



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.717, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Acrescenta a alínea *h* ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.579, de 2006, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2007.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Acrescenta a alínea *h* ao inciso IV do art. 1.º da Lei n.º 4.579, de 12 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2007:

“Art. 1.º...

IV – cultural:

h) Associação Tradicionalista Montenegrina R\$ 27.000,00”(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.3921.1918.3.3.50.43.00.00.00.00-506, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de setembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**